LEI nº 1.714, de 4 de fevereiro de 1994.

Concede um auxílio financeiro às entidades que menciona.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro às entidades a seguir relacionadas:

a) Associação dos Moradores da Vila Rica, Esperança e Progresso, inscrita no CGCMF sob nº 90 874 520/0001-16, localizada a rua Olavo Flores, nº 73, nesta cidade,.....CR$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros reais).

b) Associação dos Moradores do Bairro Quilombo, inscrita no CGCMF sob nº 90 874 736/0001-81, localizada a rua Mal. Deodoro,s/nº..... CR$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros reais).

c) Associação Comunitária Navegantes, inscrita no CGCMF sob nº 92 122 621/0001-66, localizada a rua Tiradentes, s/nº..CR$ 170.000,00(cento e setenta mil cruzeiros reais).

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata esta Lei, será concedido para a cobertura de despesas oriundas as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos mantidos pelas entidades relacionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar até o limite de CR$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil cruzeiros reais) para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0500 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0501 - TURISMO
0501.1165364 2.016 - Manutenção das Atividades do Turismo
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....CR$ 680.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, o superavit financeiro verificado no exercício de 1993.

Art. 5º - Até o final do exercício financeiro de 1994, deverão as entidades relacionadas no art. 1º desta Lei, prestar contas do auxílio recebido.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 4 de fevereiro de 1994.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal